



**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**



MARCOS JOSÉ MACHADO

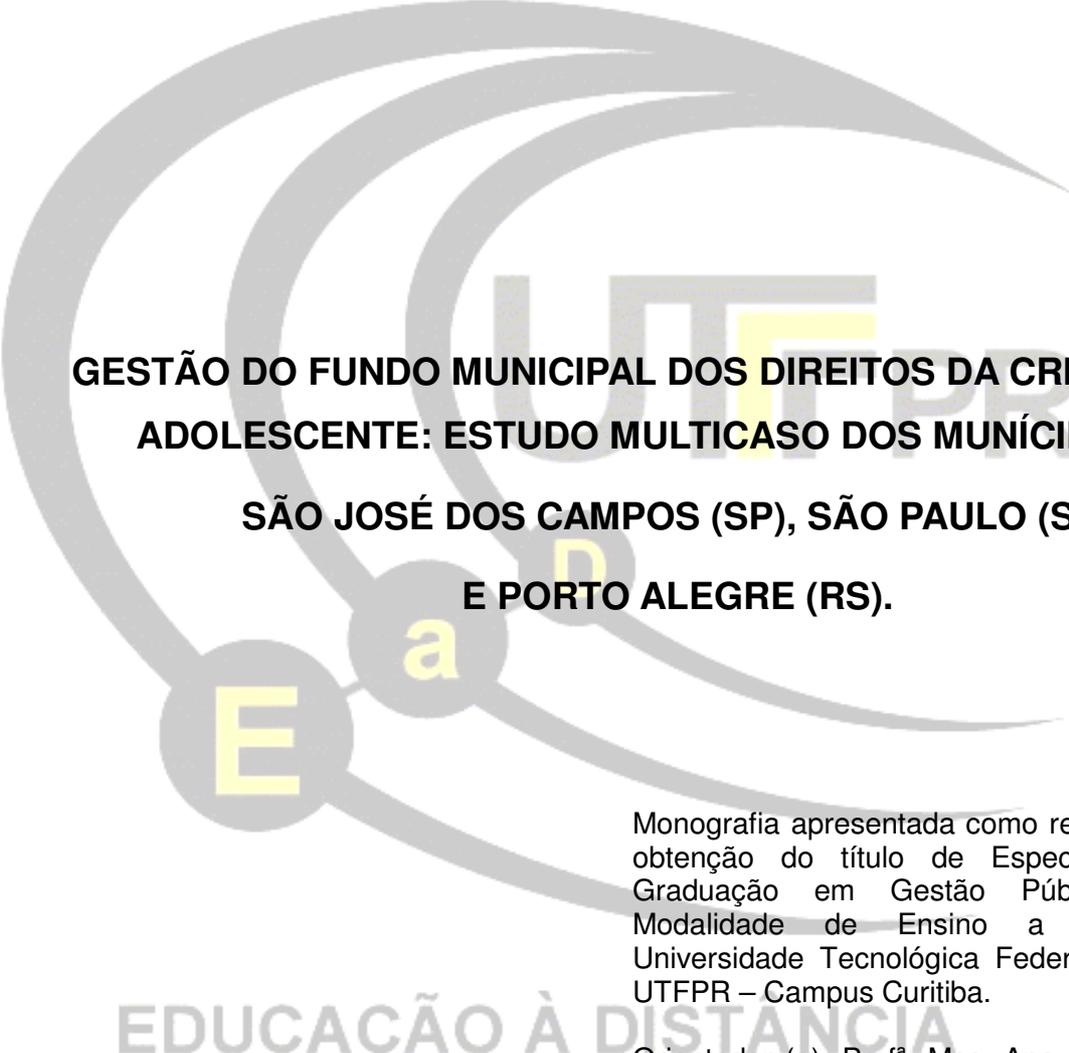
**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE: ESTUDO MULTICASO DOS MUNICÍPIOS DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), SÃO PAULO (SP)
E PORTO ALEGRE (RS).**

MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO

CURITIBA - PR

2012

MARCOS JOSÉ MACHADO



**GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE: ESTUDO MULTICASO DOS MUNICÍPIOS DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), SÃO PAULO (SP)
E PORTO ALEGRE (RS).**

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista na Pós Graduação em Gestão Pública Municipal, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Curitiba.

Orientador (a): Prof^a. Msc. Ana Cristina Macedo Magalhães.

CURITIBA - PR

2012



TERMO DE APROVAÇÃO

Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Estudo Multicaso dos municípios de São José dos Campos (SP), São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS).

Por

Marcos José Machado

Esta monografia foi apresentada às 12 h 00 min. do dia **13 de dezembro de 2013** como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, Modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Curitiba. O candidato foi arguido pela Banca Examinadora composta pelos professores abaixo assinados. Após deliberação, a Banca Examinadora considerou o trabalho.....

Prof^a. Msc. Ana Cristina Macedo Magalhães
UTFPR – *Campus Curitiba*
(orientadora)

Prof^o. Msc. Jorge Carlos Corrêa Guerra
UTFPR – *Campus Curitiba*

Prof^a. Msc. Luci Inês Bassetto
UTFPR – *Campus Curitiba*

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus familiares e amigos
que me incentivaram e que me ajudaram
em todo o processo de estudo.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por esta aprendizagem.

Aos professores e tutores da UTFPR que ministraram suas matérias com boa vontade e paciência, buscando sempre oferecer o melhor para todos.

A todos os colegas e amigos do curso de Gestão Pública Municipal da UTFPR que me motivaram e me ajudaram nos momentos difíceis.

Aos profissionais da Fundação Hélio Augusto de Souza e do CMDCA de São José dos Campos, que me auxiliaram nos momentos de dúvida e que deram muita força, em especial ao Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Saint Clair da Rocha Coutinho Sobrinho.

À minha orientadora Prof^a. Ana Cristina Macedo Magalhães pela dedicação e acompanhamento de todo o processo.

“Apesar dos nossos defeitos, precisamos enxergar que somos pérolas únicas no teatro da vida e entender que não existem pessoas de sucesso e pessoas fracassadas. O que existem são pessoas que lutam pelos seus sonhos ou desistem deles”.

(Augusto Cury)

RESUMO

MACHADO, Marcos José. Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Estudo Multicaso dos Municípios de São José dos Campos (SP), São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS). 2012. 40f. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná. Curitiba, 2012

Este trabalho apresenta uma análise da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um estudo multicaso do município de São José dos Campos/SP, São Paulo/SP e Porto Alegre/RS. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um Fundo Especial que possui como finalidade a captação de recursos para a aplicação de políticas públicas em um determinado município. O estudo apresenta uma análise perante a gestão dos fundos dos municípios em evidência, para que seja possível avaliar a gestão administrativa, financeira, as formas de Controle Interno, além de sugerir melhorias para a gestão do FUMDICAD (São José dos Campos/SP) em comparação ao FUMCAD (São Paulo/SP) e ao FUNCRIANÇA (Porto Alegre/RS). Este trabalho aborda conceitos de fundos especiais, controles e gestão pública. Utiliza como metodologia: a pesquisa qualitativa como método quanto à abordagem; a pesquisa aplicada quanto à natureza, descritiva e explicativa quanto aos fins, para tornar possível o pesquisador ir a campo, buscar informações em seu ambiente de trabalho com um intuito exploratório de explicar como atua o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os principais resultados encontrados neste trabalho foram a relação de dependência da gestão dos Fundos Especiais em relação à autonomia política e a falta de um controle social.

Palavras-chave: Fundos Especiais, Controle na Administração Pública e Gestão Pública.

ABSTRACT

MACHADO, Marcos José. Management of The Municipal Fund of the Rights of Children and Adolescents: Multicase Study in São José dos Campos/SP, São Paulo/SP and Porto Alegre/RS. 2012. 40 sheets. Specialization Monograph (Municipal Public Management) – Graduate Program in Technology, Federal Center of Technological Education of Paraná. Curitiba, 2012.

This paper presents an analysis of the management of the Municipal Fund of the Rights of Children and Adolescents, being a multicase study in São José dos Campos/SP, São Paulo/SP and Porto Alegre/RS. The Municipal Fund of the Rights of Children and Adolescents is a Special Fund that has as its purpose the fundraising for the implementation of public policies in a given municipality. The study presents an analysis before the management of the municipal funds in evidence, in a way that is possible evaluate the administrative and financial management, internal control forms and suggest improvements to the management of FUMDICAD (São José dos Campos/SP) compared to FUMCAD (São Paulo/SP) and FUNCRIANÇA (Porto Alegre/RS). This paper presents concepts of special funds, controls and public management. It uses qualitative research as a methodological approach; applied research in relation to the nature of the project; descriptive and explanatory methodologies in relation to the purposes, in a way that was possible for the researcher go to field research, seek information in his work environment with an exploratory purpose to explain how the Municipal Fund of the Rights of Children and Adolescents works. The main results found in this paper were the dependency relationship of the management of Special Funds in relation to political autonomy and lack of social control.

Keywords: Special Funds, Control in Public Administration and Public Management.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
1.1 Objetivos	10
1.1.1. Objetivos Específicos	11
1.1.2. Justificativa	11
1.1.3. Procedimentos Metodológicos.....	11
2. FUNDOS ESPECIAIS DO GOVERNO.....	13
3. O CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	15
3.1.1. O Controle Interno	15
3.1.2. O Controle Externo	17
3.1.3. O Controle Social.....	17
4. GESTÃO PÚBLICA	19
5. METODOLOGIA	21
6. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	23
6.1. Fundo Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente	23
6.2. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos – FUMDICAD.....	24
6.2.1 O CMDCA de São José dos Campos.....	25
6.2.2 Gestão dos Recursos do FUMDICAD pelo CMDCA	26
6.2.3 Formas de controle dos recursos do FUMDICAD pelo CMDCA.....	28
6.2.4 Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS e a gestão financeira do FUMDICAD.....	28
6.2.5 Prestação de Contas do FUMDICAD.....	30
6.3. Apresentação de outros Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.....	31
6.3.1. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – FUMCAD	31
6.3.1.1. A Gestão do FUMCAD.....	32
6.3.2. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – FUNCRIANÇA	33
6.4. Comparativo entre os Fundos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente.....	35
7. SUGESTÕES PARA A GESTÃO DO FUMDICAD.....	38
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	39
REFERÊNCIAS	41
APÊNDICE	45
ANEXOS.....	47

INTRODUÇÃO

Os fundos especiais são um importante instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados para aplicação de políticas públicas em um determinado município, nos termos dos arts. 71, 72 e 74 da Lei Federal 4.320/64.

Aos fundos são vinculados recursos complementares para o pagamento das políticas, programas e ações voltados para a população, distribuídos mediante deliberação dos conselhos de direitos, dentre os quais destaco os Conselhos da saúde, assistência social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Este trabalho possui como foco analisar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é ligado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – prevê em seu artigo 88 a criação de Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios); prevê também, a criação de fundos especiais, os quais devem ser vinculados aos respectivos conselhos.

No município de São José dos Campos contamos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, voltados aos financiamentos de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes do respectivo município.

1.1 Objetivos

Analisar o Controle Interno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD) e as formas de financiamento de Projetos pelo fundo administrado pela Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS), na esfera municipal.

1.1.1. Objetivos Específicos

- Descrever o Processo de Controle Interno de Gestão Pública do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FUMDICAD;
- Comparar modelos de controle e gestão de dois outros fundos municipais;
- Apresentar sugestões de implantação para a gestão de Controle Interno do fundo em projetos de políticas públicas em São José dos Campos.

1.1.2. Justificativa

O trabalho se justifica em função do pesquisador trabalhar na instituição que gerencia o fundo foco da pesquisa, pela facilidade de acesso às informações que servirão de base para a elaboração do trabalho.

A experiência profissional atrelada ao curso de Especialização em Gestão Pública Municipal criou uma expectativa do pesquisador em observar como ocorre o sistema de Controle Interno de Fundos Municipais.

Com esta pesquisa pretende-se analisar o tema dos fundos especiais junto à municipalidade, de forma que se torne de fácil entendimento a atuação do fundo especial da criança e do adolescente, além de evidenciar os problemas pelos quais o fundo passa.

O pesquisador deseja assim, evidenciar a necessidade de um maior acompanhamento pela sociedade dos fundos especiais, instigando um melhor e mais rígido controle social dos fundos.

A relevância desse trabalho é o fato de demonstrar que a gestão pública necessita de um acompanhamento e de um controle realizado pela sociedade, que não pode ignorar sua gestão, sendo participativa e atuante.

1.1.3. Procedimentos Metodológicos

Para concluir o objetivo proposto, os aspectos da metodologia empregada serão considerados: quanto à natureza como aplicada, quanto à abordagem delimitada como qualitativa, quanto aos fins da pesquisa como descritiva e explicativa.

Em relação aos métodos bibliográficos, os instrumentos utilizados para consulta serão: livros, artigos e trabalhos de conclusão de curso na área de conhecimento, como controle social e contabilidade pública, como materiais que fornecem uma base para um estudo de pesquisa.

O estudo de caso contempla o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de São José dos Campos por meio de uma observação aprofundada de sua gestão administrativa, além da FUNDHAS (Fundação Hélio Augusto de Souza) que é a responsável pela gestão financeira do fundo. O levantamento documental ocorre por documentos internos, já a pesquisa de campo foi realizada por consulta de dados buscados em monografias sobre a gestão do fundo da criança e do adolescente.

O plano de amostragem compreendeu profissionais do CMDCA e da FUNDHAS, responsáveis pela gestão e pelo controle do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (FUMDICAD), assim o pesquisador utiliza os dados como base para criar um perfil da gestão do fundo na esfera municipal.

O trabalho está estruturado da seguinte forma, o capítulo 1 contempla a Introdução, onde são apresentados e demitidos o problema, a justificativa e os objetivos, o capítulo 2 contempla os Fundos Especiais do Governo, o capítulo 3 contempla o Controle da Administração Pública e o capítulo 4 contempla a Gestão Pública. Nestes capítulos, é apresentada uma revisão da literatura necessária para o levantamento dos conceitos teóricos envolvidos no tema.

O capítulo 5 contempla a Metodologia, em que são descritos os procedimentos metodológicos para a pesquisa e os instrumentos para sua realização, o capítulo 6 contempla o Levantamento e a Análise dos Resultados, onde os dados são analisados e após são apresentadas as proposições de melhorias, o Capítulo 7 apresenta as Considerações Finais, onde será informado o resultado da pesquisa, comentando a análise e realizando sugestões para a gestão dos recursos.

2. FUNDOS ESPECIAIS DO GOVERNO

Os investimentos em um determinado setor ou região, com o objetivo de fornecer uma infraestrutura, melhores condições para o atendimento da população, e o desenvolvimento social e econômico, são capazes de atender as necessidades coletivas de uma população, porém, nem todos os recursos chegam a ser efetivos.

Os investimentos realizados pelo Estado deveriam ser capazes de fornecer essa infraestrutura, o que nem sempre acontece, pois o Estado necessita atender os projetos de despesas de orçamentos definidos pelo Plano Plurianual, Orçamento Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que nem sempre podem definir onde os recursos serão mais bem investidos.

Em decorrência desse fato, surgiu a necessidade da criação de fundos para programas específicos focados no atendimento de metas estabelecidas para o atendimento da população, pelo Estado.

Conforme Araújo e Arruda (2009) os fundos especiais têm por fim assegurar recursos financeiros suficientes para a viabilização de programas específicos de interesse do Estado, objetivando um maior controle na aplicação.

Dentre os instrumentos de gestão financeira que os administradores públicos podem utilizar para realizar determinados objetivos da administração pública, destacam-se os fundos especiais, principalmente no que se refere à política econômica, social, administrativa ou à manutenção de serviços ou órgãos públicos, que exigem tratamento diferenciado do que é aplicado às demais atividades. (ARAÚJO & ARRUDA, 2009, p.11)

Os recursos dos fundos especiais não se perdem no orçamento do governo, mas suas metas são estabelecidas e financiadas tanto com créditos do orçamento do Estado, quanto com créditos adicionais.

Perante as regras definidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 2000, podemos destacar algumas características comuns aos fundos especiais:

- Constituem-se mediante a prévia autorização do Legislativo, segundo a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso IX;
- As regras para o funcionamento dos fundos deverão ser fixadas em lei complementar, segundo a Constituição Federal, em seu art. 88, inciso §9º;

- São constituídas de receitas especificadas, próprias ou transferidas, instituídas em lei, segundo a Lei nº 4320, art.71;

- A aplicação das receitas que constituem os fundos deve ser efetuada por meio de programações na lei orçamentária anual, ou de crédito especial, segundo a Constituição Federal, em seu art. 165, inciso §5º e Lei nº 4320, art.72;

- Ao ser instituído, deverá vincular-se a realização de programas de interesse da administração aos de interesse da comunidade, relacionados aos objetivos definidos na criação dos fundos, segundo a Lei nº 4320, art.71;

- Possuem natureza jurídica (CNPJ próprio), mas não possuem personalidade jurídica própria, sendo vinculados a algum órgão pertencente à administração direta ou indireta definido na sua lei de criação, segundo a Lei Complementar nº 101, art. 50, I;

- As demonstrações contábeis dos fundos deverão ser apresentadas, individualizadas da administração municipal, segundo a Lei Complementar nº 101, art. 50, III;

- Devem obedecer as regras previstas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo a Lei Complementar nº 101, art. 1, inciso §3º, I, B.

Segundo Araújo e Arruda (2011: 11), os fundos especiais podem ser classificados em:

- Fundo Especial de Natureza Contábil: Constituído por disponibilidades financeiras evidenciadas em registros contábeis para distribuição no atendimento de finalidades específicas, embora não sejam responsáveis pela execução orçamentária e financeira das despesas orçamentárias. Exemplos: o Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF; FUNDEB; Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, dentre outros.

- Fundo Especial de Natureza Financeira: Aqueles que realizam a execução orçamentária e financeira das despesas orçamentárias constituídas por receitas vinculadas a essa finalidade. Exemplos: Fundo de Estudos do Mar - FUNDEM; Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL; Fundo de Imprensa, dentre outros.

3. O CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle significa ato de dirigir qualquer serviço, fiscalizando-o e orientando-o do modo mais conveniente (MICHAELIS, 2009).

Com essa explicação podemos definir que controle é um conjunto de métodos empregados para a fiscalização de um serviço a fim de que o mesmo seja realizado com sucesso.

Para que um administrador atinja os objetivos propostos, ele deve além de desenvolver suas atividades de planejamento e organização, contar com um controle, já que assim, as falhas e os desperdícios serão apontados no decorrer do processo de atividades de uma organização.

O controle na gestão pública surgiu da necessidade dos gestores de seguirem as normas e preceitos definidos pela administração pública, a fim de assegurar que o Estado cumpra com a garantia de atendimento às necessidades da população. Ele está presente em todos os níveis da gestão pública, atuando em todos os processos, fornecendo uma maior transparência e aplicação aos recursos do Estado. (SOUZA, 2008).

Na administração pública, existem três tipos de controle, o interno, o externo e o social. O Controle Interno faz referência ao controle exercido no próprio órgão, o controle externo é aquele realizado por órgãos fora da administração, como o Tribunal de Contas da União, já o controle social é aquele realizado pela sociedade, através do exercício da cidadania.

3.1.1. O Controle Interno

O Controle Interno é um processo organizacional de melhoria contínua, responsável por assegurar o cumprimento das leis, do conjunto de atividades, regras e procedimentos adotados pela organização, a fim de que seja estabelecido um planejamento e execução de atividades previamente definidas (FILHO, 2008).

O Controle Interno é um processo de responsabilidade da própria organização, o qual pode ser definido com duas naturezas - controle contábil - aquele referente à fidelidade das informações contábeis, como a elaboração de relatórios periódicos e - controle administrativo - referente aos procedimentos e

normas que visam uma maior eficiência da organização, como por exemplo, o planejamento estratégico (NETO; SILVA, 2009).

O Controle Interno na administração pública é obrigatório segundo a Constituição de 1988, e visa à fiscalização e à verificação, o que permite a observação de eventos que possam assegurar que os objetivos da administração pública sejam cumpridos de forma eficiente, eficaz e efetiva, além de prevenir e garantir a aplicação de recursos públicos voltados à sociedade.

Controle Interno conforme a Instrução Normativa n.º 1, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal do Controle Interno, pode ser definido como:

O conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, define que na administração pública, através dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Controle Interno possui a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
 - II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
 - III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
 - IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- § 1º - Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Um instrumento de Controle Interno na administração pública é a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois estabelece um controle rígido em termos de resultados e controle de custos, visando o equilíbrio das contas públicas. Sua principal finalidade na administração pública atual é combater a corrupção e os desvios dos bens públicos, fortalecendo assim a atuação do Controle Interno e a transparência dos recursos públicos, estabelecendo até mesmo punição aos gestores públicos pelo não cumprimento. (BLEIL, et al, 2011).

3.1.2. O Controle Externo

O controle externo é aquele realizado por órgão que não pertence à administração, como as empresas de auditoria na área privada e os Tribunais de Contas na administração pública. Sua finalidade é a de verificar a eficácia das ações administrativas.

Na administração pública, o controle externo é exercido pelos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Tribunal de Contas e pelo povo. (CASTRO, 2007, pg. 110)

O controle realizado pelo Poder Legislativo, segundo a Lei 4.320/64 em seu artigo 81, é aquele que terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego do dinheiro público e o cumprimento da Lei de Orçamento.

Já o controle realizado pelo Poder Judiciário é aquele que possui como definição controlar o excesso realizado pelos órgãos da esfera de governo, ou seja, realizar a legalidade de todos os atos administrativos.

O controle realizado pelo Tribunal de Contas possui como objetivo comprovar o cumprimento legal dos entes públicos, com o intuito de fornecer uma maior eficácia às contas públicas.

O Tribunal de Contas realiza trabalhos de inspeções e auditorias, tanto rotineiramente quanto em caráter específico e ocasional, com o objetivo de obter maior eficiência e eficácia em sua atuação. A partir desses trabalhos, o Tribunal de Contas exerce o controle por meio de tomadas e prestações de contas. (Silva, 2012, p.23)

Castro (2007, Pg. 126) destaca que o controle realizado pelo povo, o controle social, é uma forma de controle externo, definido pela Constituição da República em seu artigo 74, atribuindo ao cidadão o poder de denunciar irregularidades e ilegalidades aos Tribunais de Contas.

3.1.3. O Controle Social

O controle social pode ser definido como o controle realizado pela participação popular na gestão pública de forma que possam acompanhar, avaliar, fiscalizar e atuar juntamente com o Estado nas decisões que envolvem as políticas

públicas. Ela garante aos cidadãos espaço para atuar na gestão pública, a fim de resguardar os interesses da sociedade.

Controle social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais. (Brasil, 2004, pág. 51).

O controle social visa garantir a transparência dos atos que envolvem as políticas públicas, perante a administração pública, conforme o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Através do controle social é possível verificar as ações do governo, cobrar soluções mais eficientes para a população, alterar rumos de políticas de governo, atuar auxiliando nas decisões, na elaboração e implantação de políticas sociais, além de fiscalizar o gasto do dinheiro público pelo governo, garantindo o exercício da cidadania.

4. GESTÃO PÚBLICA

A administração pública possui um novo papel no mundo contemporâneo, diferente do antigo modelo burocrático que privilegiava as leis e não valorizava a qualidade dos serviços à população. A gestão pública atual vem completar o que falta à administração pública, fornecendo uma mudança cultural da organização do Estado, que deve acompanhar a mudança gerada por este novo século.

Como as empresas se atualizam, o Estado também necessita atualizar seu modelo de gestão que deve contemplar o processo de globalização e a era da informação, sendo assim renovado, a fim de suprir com maior qualidade as necessidades da população, fortalecendo a democracia e o desenvolvimento com uma maior justiça social.

Vergara e Correa (2004, pág.18) destaca que a busca por uma nova Gestão Pública surgiu em decorrência de três fatores: a crise fiscal, surgida após o aumento dos juros pelo FED – Banco Central Norte Americano em 1979; o aumento dos custos sociais do Estado, surgida em decorrência da mudança do perfil etário das populações e a ampliação das medidas de bem estar social.

Outro fator foi a perda de poder dos estados nacionais, surgida em decorrência do aumento do poder de grandes corporações multinacionais empresariais além da elevação do volume de capital financeiro especulativo em nível mundial.

Segundo Vergara e Correa (2004, pág.18), estes três fatores levaram a Gestão Pública a uma mudança com o propósito de fortalecer novamente o Estado, fornecendo, diferentemente das empresas cujo objetivo é o lucro, uma maior atenção à otimização dos recursos para o atendimento efetivo das necessidades da população, se adequando às várias dimensões das mudanças geradas pelo mundo contemporâneo.

No Brasil, o processo dessa nova Gestão Pública se iniciou com a Constituição de 1988, o que abriu uma vertente para essa nova forma de gestão pública, buscando a reforma do Estado Brasileiro através da descentralização do poder e da participação organizada da sociedade.

Segundo Paula (2007, pág. 23), a Gestão Pública Brasileira tomou corpo com a reforma do Estado que se organizou em duas orientações políticas: a vertente

gerencial, voltada à administração gerencial pública e a vertente societal, voltada às formas de organização e administrações do Estado, que agora inclui a participação da sociedade.

Estas duas vertentes são as responsáveis por trazerem as esferas de governo (federal, estadual e municipal) a um novo modelo de gestão, saindo do modelo burocrático e caminhando para o modelo gerencial societal, a fim de organizarem-se para atenderem com mais qualidade as políticas públicas, contando com a participação e controle da sociedade para uma gestão pública mais efetiva e voltada a sua verdadeira função, que é a de servir a sociedade.

5. METODOLOGIA

Neste capítulo é apresentada a metodologia empregada para a realização da pesquisa para este trabalho, ou seja, são apresentados os procedimentos utilizados, para a obtenção dos dados.

A pesquisa classificada como um Estudo de Caso apresenta como foco principal aprofundar o conhecimento na busca de soluções da questão principal deste estudo que é: Como ocorre o controle e a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança em São José dos Campos? Conceituando pesquisa como *“um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para se descobrir verdades parciais”* (MARCONI E LAKATOS, 2009: 43)

Para se alcançar o objetivo proposto, a metodologia empregada será quanto à natureza considerada como aplicada, quanto à abordagem é delimitada como qualitativa e quanto aos fins da pesquisa são descritiva e explicativa.

Em relação à natureza, a pesquisa é considerada como aplicada em decorrência da necessidade do pesquisador ir a campo entrevistar pessoas, pesquisar documentos e levantar informações a fim de encontrar as respostas aos problemas apresentados, para ZANELLA (2009, pág. 72), pesquisa aplicada “tem como motivação básica a solução de problemas concretos, práticos e operacionais”.

A abordagem da pesquisa é definida como uma pesquisa qualitativa, uma vez que possui um caráter exploratório, levando em conta aspectos como opiniões e comentários dos entrevistados.

Segundo ZANELLA (2009, pág. 75) o estudo qualitativo apresenta cinco características: ambiente natural, descritivo, preocupação com o processo, análise dos dados e significado, que é a preocupação essencial.

Nesta pesquisa qualitativa, foram analisadas e estruturadas a gestão do FUMDICAD pelo CMDCA de São José dos Campos e as formas de controle do FUMDICAD que é realizada pela FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza.

Quanto aos fins de pesquisa ela é considerada como descritiva e explicativa, uma vez que seu foco é de explicar como funciona um determinado fato, segundo ZANELLA (2009, pág. 82) “pesquisa explicativa é aquela centrada na preocupação

de identificar fatores determinantes ou contributivos ao desencadeamento dos fenômenos”.

Os procedimentos utilizados para esta pesquisa são: Bibliográficos: o embasamento teórico se dará por consulta de livros, artigos e trabalhos de conclusão de curso na área de Controle Interno da contabilidade pública.

Documentais: documentos internos fornecidos pela FUNDHAS e pelo CMDCA em relação à gestão dos Fundos Municipais; Pesquisa de campo: se dará pela busca de dados no próprio ambiente de estudo;

Estudo de caso: contribui para compreendermos melhor os fenômenos individuais, os processos organizacionais e políticos da sociedade. É uma ferramenta utilizada para entendermos a forma e os motivos que levaram à determinada decisão. Conforme Yin (2001) o estudo de caso é uma estratégia de pesquisa que compreende um método que abrange tudo em abordagens específicas de coletas e análise de dados.

A tendência do estudo de caso é tentar esclarecer decisões a serem tomadas. Ele Investiga um fenômeno contemporâneo partindo do seu contexto real, utilizando múltiplas fontes de evidências.

Estudo Multicaso: Nessa pesquisa foram adotados procedimentos de pesquisa multicaso (YIN, 2001), onde através dela foram fornecidos resultados mais abrangentes e completos, não se limitando ao universo da pesquisa de somente um município, mas de três municípios diferentes, demonstrando as dificuldades enfrentadas e as similaridades entre os fundos municipais. A escolha dos municípios se deu de forma proposital devido às informações encontradas sobre os fundos municipais da criança e do adolescente em sites, artigos e monografias.

O instrumento para a pesquisa qualitativa adotada será a entrevista direcionada aos envolvidos no processo de gestão do Fundo Municipal.

O plano de amostragem compreenderá 01 (um) profissional da Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS) envolvido no processo.

Por fim, a análise dos dados efetivados através do conteúdo das entrevistas e documentos pesquisados permite compreender o sentido das falas e as suas significações explícitas e implícitas, além de fornecer resultados através de observações estruturadas de um fato.

6. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com este capítulo, apresento o levantamento dos dados obtidos e uma análise dos resultados referentes aos objetivos propostos.

6.1. Fundo Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Fundo Especial dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituído pela Lei nº 8.069/ 90, mais conhecido como Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece, em seu art. 88, o fundo como uma das diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, seguem os termos do art. 88, inciso II e IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 204, inciso II, e 227, parágrafo 7º, da Constituição Federal e pela Resolução 137/2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os recursos do fundo são obtidos através de diversas fontes, como dotação orçamentária e doações de pessoas físicas e jurídicas. Os recursos são destinados à viabilização de políticas e ações voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes, sendo um dos meios fundamentais de viabilização do ECA, vinculados aos Conselhos de Direitos e por eles geridos.

O fundo não possui personalidade jurídica própria, portanto, deve estar vinculado a algum órgão da administração pública. O conselho de direitos delibera sobre a aplicação do fundo (prioriza, decide onde e quanto gastar, autoriza o gasto) e o órgão da administração pública funciona como um gestor orçamentário do fundo, sem subordinação, que libera os recursos. Esse órgão da administração pública responsável pelo fundo é quem cuida da contabilidade do fundo, da escrituração de livros, da liberação de recursos, da assinatura de cheques, das prestações de contas.

A operacionalização do fundo pelo município conta com: CNPJ próprio do fundo, conta especial em nome do município, orçamento do município e quadro de funcionários do município.

Os recursos do fundo destinados a projetos ligados à criança e ao adolescente são deliberados através dos conselhos de direitos que atuam de forma colegiada, com representantes do governo e representantes da sociedade civil. Esse órgão colegiado é uma forma de controle pela sociedade, já que cada centavo só será liberado mediante autorização do colegiado.

Segundo a Resolução 137/2010 do CONANDA, a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser vetada para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Segundo a Resolução 137/2010 do CONANDA, deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente e de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

As formas de controle e fiscalização dos fundos devem acontecer através dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo e dos Conselhos de Direitos. A Lei Federal 4320/64 dispõe que o controle externo deve ser realizado por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas, do Ministério Público ou seu órgão equivalente e ainda a lei que criar o fundo poderá determinar outras normas de controle e fiscalização.

6.2. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos – FUMDICAD

O levantamento das informações sobre o CMDCA de São José dos Campos e do FUMDICAD foi obtido por documentos disponíveis no site do CMDCA de São

José dos Campos, bem como por entrevista com um antigo integrante do colegiado do órgão.

Segundo documentos do CDMCA de São José dos Campos o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos (FUMDICAD), foi instituído pela Lei nº 4402, de 15 de junho de 1993, é um instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Os Conselhos Municipais possuem fundos, onde são colocados os recursos que cobrem as despesas das atividades. Os recursos arrecadados são para utilização em projetos e programas de atendimento à criança e ao adolescente.

O FUMDICAD é financiado principalmente pela dotação definida no Orçamento Municipal, provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, doações, auxílio, contribuição e legados que lhe são destinados.

Valores repassados pela União e pelo Estado aos Municípios, provenientes de multas, decorrentes de condenações, ações civis ou imposições de penalidades administrativas aplicadas ao Município de São José dos Campos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos, aplicações de capitais e das doações de pessoas físicas e jurídicas, sendo que as pessoas físicas contribuem até o limite de 6% do imposto de renda devido e as pessoas jurídicas, de lucro real, podem realizar doações até o limite do 1% do imposto de renda devido.

6.2.1 O CMDCA de São José dos Campos

De acordo com o Art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é um órgão deliberativo e controlador de políticas públicas, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e que, com os Conselhos Tutelares da Comarca, zela pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município.

O CMDCA do município está em atividade desde 1990 e é composto pelos segmentos da Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança e Justiça,

Juventude, Assistência Social e Criança e Adolescente com Deficiência, representado paritariamente por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) indicados pelo poder público municipal (que mudam a cada nova gestão de governo) e 06 (seis) eleitos pela sociedade civil (eleitos pela sociedade a cada 2 (dois) anos).

O Conselho é responsável pela Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município. Ele estuda, analisa e propõe de uma forma deliberativa, as ações que serão realizadas em todas as áreas. Sua estrutura de funcionamento compreende dois funcionários administrativos, fornecidos pela prefeitura do município, que são responsáveis por todo fluxo de documentos e processos que o Conselho suporta.

O CMDCA dentro de suas respectivas áreas de atuação, como órgão deliberativo e controlador de políticas públicas, gerencia administrativamente o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD.

6.2.2 Gestão dos Recursos do FUMDICAD pelo CMDCA

De acordo com documentos do CMDCA, apresento a gestão dos recursos do fundo, utilizada pelo CMDCA de São José dos Campos, através do financiamento de projetos de entidades voltadas à criança e ao adolescente do município.

As formas de financiamento de projetos pelo FUMDICAD podem acontecer de duas formas - por captação de recursos - onde o projeto de uma entidade é disponibilizado para o financiamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas ou - diretamente por recursos do próprio fundo - onde o fundo financia sua execução. A seguir descreve-se o processo de apresentação dos projetos e a escolha da proposta.

Para que uma entidade, voltada ao atendimento da criança e do adolescente, possa apresentar um projeto a ser financiado por recursos do fundo ou por captação de recursos, ela deve, primeiramente, ser cadastrada no CMDCA de São José dos Campos como uma entidade que atende crianças e adolescentes do município, apresentar documentação pertinente e estar em dia com suas obrigações perante o município.

Com seu cadastro no CMDCA, ela deverá apresentar um projeto nos moldes do edital, lançado anualmente no período de agosto e setembro do ano corrente.

Para que um projeto seja aceito pelo CMDCA, a entidade deverá demonstrar efetivamente em que prioridade o projeto se encaixa, conforme resolução do CMDCA de São José dos Campos nº 116/2013. Para que uma entidade voltada ao atendimento da criança e do adolescente seja contemplada com os recursos do FUMDICAD, ela deverá destinar ações que contemplem a implantação dos seguintes projetos:

- a) De proteção à criança e adolescente ameaçados de morte, de prevenção e enfrentamento à violência contra criança e adolescente, de prevenção e enfrentamento ao uso de drogas, de implantação e implementação de programas contra o abuso e exploração sexual infanto-juvenil, de prevenção de gravidez indesejada ou não planejada na adolescência;
- b) De esporte, lazer e cultura voltados às crianças e adolescentes, de implantação e implementação de programas de aprendizagem profissional de adolescentes de 14 a 18 anos, de melhoria de qualidade do atendimento em creches e educação infantil, de assistência qualificada para crianças e adolescentes com deficiência;
- c) De capacitação de multiplicadores sobre direitos humanos de crianças e adolescentes, de produção de material audiovisual, referente à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de implantação da semiliberdade e implementação de outros programas voltados ao atendimento de adolescente autor de ato infracional e de implantação e implementação de projetos que visem o protagonismo infanto-juvenil.
- d) De inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência, de ampliação e implementação de projetos para criança e adolescentes objetivando o não desmembramento de grupo de irmãos.

Para que um projeto seja aceito, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos: inscrição atualizada no CMDCA, três orçamentos detalhados das solicitações a serem financiadas pelo FUMDICAD e no caso de construção e/ou reforma, a entidade deverá apresentar também os documentos solicitados pela entidade gestora do FUMDICAD.

Após o fim do período de entrega das propostas, o colegiado do CMDCA se reunirá para analisar e definir quais projetos serão financiados e passado o período

de análise e aprovação, os projetos poderão ser financiados total ou parcialmente, com recursos do FUMDICAD e/ou autorizados para captação de recursos.

Em 2013, foram aprovados pelo CMDCA 18 (dezoito) projetos totalmente, 7 (sete) parcialmente e 11 (onze) projetos não foram aprovados, sendo o total de recursos a serem repassados no valor de R\$ 556.057,70.

O prazo de vigência dos projetos aprovados será anual, coincidindo com o ano civil, podendo ser prorrogado por termos aditivos próprios, pelo CMDCA. As entidades com projetos contemplados serão visitadas por integrantes do CMDCA, para fiscalização. A análise e aprovação da documentação são de competência da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, gestora do FUMDICAD e a execução financeira será através de convênio firmado com a gestora do fundo.

6.2.3 Formas de controle dos recursos do FUMDICAD pelo CMDCA

Segundo entrevista com um antigo Conselheiro de Direitos do CMDCA de São José dos Campos, as formas de controle e acompanhamento são realizadas pelos seus membros, representantes do Poder Público Municipal e pelos representantes da Sociedade Civil.

Cada membro atua como um fiscalizador de direitos em seu segmento e possui a função de acompanhar, monitorar e controlar os projetos financiados pelo fundo, bem como, as entidades cadastradas pelo CMDCA de São José dos Campos.

Segundo entrevista com um antigo Conselheiro de Direitos do CMDCA de São José dos Campos, a prestação de contas à população dos recursos utilizados do FUMDICAD e os financiamentos de projetos são divulgados anualmente através do site do Conselho de Direitos (<http://www.cmdca.org.br/relatorios.php>).

6.2.4 Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS e a gestão financeira do FUMDICAD

O levantamento das informações sobre a FUNDHAS e a gestão financeira do FUMDICAD foi obtido por documentos disponíveis na internet, pelo site da câmara

municipal e pela entrevista com um antigo integrante do colegiado do CMDCA e de um funcionário da FUNDHAS.

A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS é uma instituição com implantação de programas de atendimento social às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de São José dos Campos.

Conforme a Lei Municipal nº 4641/94, a FUNDHAS é a gestora financeira do FUMDICAD.

A gestão financeira dos recursos do FUMDICAD será feita pela Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS.

Respeitado o disposto nesta lei, competirá à FUNDHAS a prática dos atos necessários à realização das despesas pertinentes à utilização dos recursos do FUMDICAD, bem como a responsabilidade pela sua aplicação e pela reversão a este mesmo Fundo dos rendimentos auferidos. (Inciso I e 2, Art. 3, Lei nº 4641/84)

Por ser a responsável financeira do FUMDICAD, todos os processos e convênios determinados pelo CMDCA para aplicação de receitas do fundo, são de sua responsabilidade, bem como a conferência dos documentos e a efetivação da transferência dos valores.

Todo o processo de gestão financeira do FUMDICAD acontece dentro da Divisão de Finanças e Orçamento da FUNDHAS, sendo 04 (quatro) oficiais administrativos financeiros responsáveis por todo o processo de verificação de documentos, recebimento de recursos para o fundo, pagamento de despesas, transferência de valores para entidades, emissão de empenhos, ordens de pagamento, liquidações e o processo de prestação de contas.

Todo o trâmite de documentos e as conferências das informações prestadas são realizados por três tipos de controles internos, primeiramente, ao ser elaborado o documento, ele é assinado pelo oficial de administração financeiro que o elaborou; após, esta documentação é inserida no fluxo diário de documentos da FUNDHAS que são entregues à Chefe da Divisão de Finanças e Orçamento, que realiza a conferência e os assina.

A documentação segue para a Diretoria Administrativa Financeira da FUNDHAS, onde passa pelo filtro do Assistente de Análise e Planejamento, que após a conferência, entrega os documentos para a assinatura do Diretor Administrativo Financeiro.

Após, os documentos são encaminhados à Diretoria-Presidência da FUNDHAS, que antes da assinatura, envia os documentos para o seu Auditor, que vistoria a documentação e só após este processo, os documentos são assinados e encaminhados para as providências cabíveis.

Além de ser a gestora financeira do FUMDICAD, a FUNDHAS também viabiliza todo o apoio administrativo aos Conselhos CMDCA e Conselhos Tutelares, fornecendo material, veículo e funcionários (administrativos, motoristas e auxiliares de limpeza), onde posteriormente o FUMDICAD realiza o reembolso das despesas a FUNDHAS, contrariando a Resolução 137/2010 do CONANDA, que determina que os recursos do fundo devem ser utilizados exclusivamente a projetos e que todo o recurso a ser disponibilizado ao funcionamento dos conselhos devem vir do orçamento municipal.

6.2.5 Prestação de Contas do FUMDICAD

De acordo com um dos funcionários entrevistados, responsável pela gestão do FUMDICAD pela FUNDHAS, as prestações de contas dos convênios firmados entre as entidades e o CMDCA acontecem através do TCE - Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.

As prestações de contas dos convênios firmados entre as entidades e o CMDCA devem apresentar como finalidade programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes, no que se refere à política de atenção à criança e ao adolescente definida pelo CMDCA.

Segundo a entrevistada, os dispositivos do TCE observados no processo de prestação de contas, são os descritos nos editais e nas resoluções do CMDCA.

A entrevistada relata que o TCE observa nos processos de convênios o objetivo social do projeto, as atividades desenvolvidas e a compatibilidade com a natureza dos repasses; para isso, as entidades devem estar legalmente qualificadas para o desenvolvimento das atividades no CMDCA; o plano de trabalho deve ser bem justificado e apresentado, entre outros.

A funcionária afirma que os documentos são analisados com base nos seguintes pontos: a autenticidade dos documentos apresentados, o cumprimento dos prazos estipulados, se as assinaturas dos dirigentes são as que constam na ata

de eleição e posse da diretoria, se o carimbo de pago consta nas notas fiscais, a correta aplicação dos recursos recebidos, se os dados da entidade estão preenchidos corretamente nas notas fiscais e se a conciliação bancária bate com o extrato.

6.3. Apresentação de outros Fundos Municipais dos Diretos das Crianças e dos Adolescentes

Apresento uma descrição a fim de comparar o FUMDICAD do município de São José dos Campos, com outros dois outros Fundos Municipais - FUMCAD do município de São Paulo e FUNCRIANÇA do município de Porto Alegre.

6.3.1. O Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de São Paulo – FUMCAD

A partir da pesquisa de MAGALHÃES e TEXEIRA (2002, pág. 65 a 69), onde consta a declaração do Sr. Flariston Silva, ex-presidente do CMDCA de São Paulo, expõe-se uma análise sobre o FUMCAD de São Paulo.

O declarante afirma que em São Paulo, a Lei municipal nº 11.247/92 que criou o fundo, determina que parte da dotação do fundo venha dos recursos voltados ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Segundo a Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), essa destinação de recursos é irregular, já que os recursos do fundo não devem ser vinculados ao Conselho Tutelar, pois este órgão deve estar assegurado como parte da política pública municipal e deve ter os recursos reservados para o seu funcionamento dentro do pacote orçamentário do município.

O correto seria que a Secretaria de Governo reconhecesse o Conselho como um órgão da política pública municipal. Na forma da estrutura atual, o Conselho Tutelar permanece separado das outras secretarias do município, não garantindo os recursos necessários para o seu financiamento, limitando seu funcionamento, seu atendimento à população e sua ação como órgão perante as crianças e adolescentes em risco.

Outro ponto destacado pelo declarante é que a lei de criação do FUMCAD apresenta uma definição de que o fundo tem a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente.

O grande desafio na cidade de São Paulo é como identificar essa operacionalização, uma vez que cada secretaria já possui um orçamento para o atendimento de política pública voltada à criança e ao adolescente. Dessa forma, o FUMCAD precisa identificar qual o complemento que os recursos do fundo devem garantir.

Essa dificuldade existe, uma vez que o CMDCA de São Paulo não consegue apresentar uma proposta de plano de ação por falta de um diagnóstico da política pública voltada às crianças e adolescentes no município.

O ideal seria que para o FUMCAD, existisse através do CMDCA de São Paulo, um diagnóstico da situação de crianças e adolescentes para cada uma das políticas destinadas a este segmento, assim, poderiam ser definidas as linhas de investimento e as prioridades nas políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no município.

6.3.1.1. A Gestão do FUMCAD

O FUMCAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo foi criado em Outubro de 1992, através da Lei nº 11.247/92.

Segundo a declaração de Flariston Silva, a gestão do FUMCAD foi estabelecida de forma que a gestão financeira e prestação de contas do fundo, no município de São Paulo, sejam de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, apesar do fundo ter sido criado na Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho estar vinculado à Secretaria de Governo Municipal.

Assim, toda vez que é necessário acionar o fundo, é preciso que essas três secretarias dialoguem, o que cria uma dificuldade na transparência do processo, ou seja, quais são os mecanismos, os instrumentos e as estratégias de gestão financeira deste fundo? Com vários gestores essa definição não fica clara, dificultando o controle na entrada e saída de recursos e afastando diversos potenciais de captação no município de São Paulo.

O declarante afirma que a avaliação das políticas públicas realizadas pelo fundo não são acompanhadas, uma vez que pesquisas mostram que ainda existem necessidades na área da criança e do adolescente que as políticas públicas desenvolvidas pelas secretarias ainda não cobrem, algo que o fundo deveria suprir, conforme determinação da lei de criação municipal.

Segundo o declarante, o que falta na gestão do fundo é agilidade no aporte de recursos e propostas. Um diagnóstico deveria garantir um processo de avaliação continuada que permita verificar se as políticas públicas estão tendo o retorno esperado, se as ações implementadas apontam resultados concretos e se podem ser absorvidas pelas secretarias sem dependerem de recursos do fundo, mas de recursos orçamentários das próprias secretarias.

O declarante afirma que o grande problema da gestão do FUMCAD é a falta de participação popular, apesar do CMDCA de São Paulo ser um órgão com representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, a participação popular ainda é muito tímida e não surte o efeito necessário para que as políticas públicas de crianças e adolescente no município avancem.

6.3.2. O Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – FUNCRIANÇA

A partir da pesquisa de LEGRAMANTI (2012), expõe-se uma análise sobre o FUNCRIANÇA de Porto Alegre.

Segundo LEGRAMANTI (2012), o FUNCRIANÇA foi criado pela Lei Municipal nº 6.781/1991, consolidado na Lei Complementar Municipal nº 628/2009 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.076/1991, baseado na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA.

As receitas provenientes do fundo são específicas, instituídas na Lei Orçamentária do Município, vinculadas à realização de programas de assistência social voltados à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sua aplicação é vinculada ao CMDCA.

O FUNCRIANÇA possui uma unidade administrativa própria da Secretaria Municipal de Coordenação Política e de Governança Local – SMCPG, subordinado à Unidade de Programação e Execução Orçamentária, mantendo a gestão financeira

do conjunto de recursos alocados sob sua responsabilidade para cumprimento da política de atendimento da Criança e do Adolescente, mediante a execução de programas a eles diretamente relacionados.

O fundo conta com uma unidade administrativa composta por um quadro de 8 (oito) funcionários de carreira e 1 (um) estagiário. Dentre eles, uma gerente administrativa, uma recepcionista e 06 (seis) demais como executores das atividades do fundo. O fluxo de trabalho se dividiu em três setores, com 02 (dois) funcionários cada, que são:

Secretaria: Responsável por receber a documentação de entidades não governamentais e encaminhá-la ao CMDCA para análise, vista e aprovação da mesma. Depois de registrada, a entidade apresenta um projeto para captação de recursos por pessoas físicas ou jurídicas e para tanto, é expedido um certificado de captação de recursos em nome da entidade e do projeto, válido por dois anos, podendo ser renovado quando necessário. Esses projetos são recebidos e encaminhados para apreciação do CMDCA. Além desse fluxo, este setor também é responsável por cuidar de apoio administrativo relacionado à unidade administrativa do fundo e do CMDCA. Em 2012, cerca de 500 entidades eram registradas no CMDCA.

Programação Financeira: Responsável pelo controle de doações, programação do orçamento anual do FUNCRIANÇA, empenho, liquidação e pagamento dos recursos captados pelas entidades. Em 2012, cerca de 120 projetos estavam em fase de captação, sendo que cada entidade pode ter até 03 projetos de captação ativos.

Prestação de Contas: Responsável por analisar a prestação de contas encaminhada pela entidade referente aos recursos públicos recebidos por base na legislação vigente.

Segundo LEGRAMANTI (2012), apesar de contar com esta estrutura administrativa o fundo não possui uma formalização, um representante hierárquico, uma vez que o fluxo organizacional foi crescendo à medida que o fundo foi se formando, o que acarretou tanto problemas internos de comunicação entre os setores, quanto problemas externos de comunicação do fundo com as entidades e com o CMDCA, que por conta disso, exerce grande influência no fundo, atrasando repasse a entidades e exercendo influência política no fundo.

O ideal para o fundo é que ele seja mais independente e tenha um melhor Controle Interno da unidade gestora, evitando que possíveis impasses políticos influenciem na gestão financeira do fundo e na efetiva atuação do FUNCRIANÇA.

6.4. Comparativo entre os Fundos Municipais do Direto da Criança e do Adolescente

Apresento na tabela abaixo (Tabela 1), uma comparação da constituição e diferenças na gestão administrativa e financeira entre o FUMDICAD, FUMCAD e FUNCRIANÇA.

Fundo	Constituição	Gestão Administrativa	Gestão Financeira
FUMDICAD (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)	Lei Municipal nº 4.402/1993	Toda a gestão administrativa é realizada pelo CMDCA de São José dos Campos	Gestão financeira realizada pelo Setor Financeiro da FUNDHAS.
FUMCAD (SÃO PAULO)	Lei Municipal nº 11.247/1992	Toda a gestão administrativa é realizada pelo CMDCA de São Paulo	Gestão financeira realizada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Paulo.
FUNCRIANÇA (PORTO ALEGRE)	Lei Municipal nº 6.781/1991	Gestão administrativa dividida entre o CMDCA de Porto Alegre e uma unidade gestora do fundo de responsabilidade da prefeitura, que auxilia na gestão administrativa do CMDCA.	Gestão financeira realizada por uma unidade administrativa própria do fundo de responsabilidade da prefeitura.

Tabela 1 - Comparativa entre a constituição e a gestão dos fundos.

Fonte: Autor.

Podemos observar pela comparação que, em relação à constituição de criação do fundo, o FUNCRIANÇA de Porto Alegre foi um dos primeiros na criação do Fundo da Criança e do Adolescente, o que pode ter contribuído para sua estruturação e organização nos dias de hoje, com uma unidade administrativa própria para o atendimento do fundo, diferente dos outros fundos, que apesar de terem sido criados poucos anos mais tarde (FUMDCAD – 1992 / FUMDICAD – 1993), não possuem uma atenção especial à gestão do fundo.

Pela tabela abaixo (Tabela 2), apresento uma comparação entre a aplicação dos recursos dos fundos e as prestações de contas do FUMDICAD, FUMCAD e FUNCRIANÇA.

Fundo	Aplicação dos Recursos	Prestação de Contas
FUMDICAD (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)	Os recursos do FUMDICAD são aplicados através de convênios firmados entre entidades e o CMDCA, pelos quais são financiados projetos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes do município. Esse financiamento acontece após a apresentação, análise e escolha dos projetos pelo CMDCA.	A prestação de contas do FUMDICAD é realizada pelo Setor Financeiro da FUNDHAS, que presta contas dos convênios firmados ao TCE - Tribunal de Contas e Ministério Público.
FUMCAD (SÃO PAULO)	Os recursos do FUMCAD são aplicados como meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente do município.	A prestação de contas do FUMCAD é realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que presta contas dos recursos aplicados ao TCE - Tribunal de Contas e Ministério Público.
FUNCRIANÇA (PORTO ALEGRE)	Os recursos do FUNCRIANÇA são aplicados através de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do município, apresentados por entidades, que após uma análise realizada pela unidade gestora do fundo de responsabilidade da prefeitura, são disponibilizados ao CMDCA para escolha dos projetos.	O município conta com um setor específico de Prestação de Contas de projetos financiados, dentro da unidade gestora do fundo de responsabilidade da prefeitura. Esse setor presta conta dos projetos financiados ao TCE - Tribunal de Contas e Ministério Público.

Tabela 2 - Comparação entre a aplicação de recursos e prestação de contas.

Fonte: Autor

Podemos observar que, pela comparação em relação à aplicação dos recursos, o FUMCAD é o que mais difere na aplicação dos recursos, já que é considerado como um meio complementar as ações de políticas públicas do município, financiando projetos de secretarias em relação às crianças e adolescentes, atuando diferentemente do FUNCRIANÇA e do FUMDICAD que financiam projetos de entidade cadastradas no CMDCA para o atendimento de crianças e adolescentes dos municípios.

Em relação à prestação de contas, observamos que o FUNCRIANÇA possui um setor específico para este fim, em sua unidade administrativa própria, diferentemente dos outros fundos, que deixam para a gestora financeira a realização das prestações de contas, juntamente com seus processos normais.

Pela tabela abaixo (Tabela 3), apresento os principais problemas encontrados entre o FUMDICAD, FUMCAD e FUNCRIANÇA.

FUMDICAD (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)	FUMCAD (SÃO PAULO)	FUNCRIANÇA (PORTO ALEGRE)
Falta de confiança e dúvidas nos processos em relação à escolha de projetos financiados pelo FUMDICAD pela unidade administrativa (CMDCA) e na gestão financeira e repasse dos recursos pela unidade gestora (FUNDHAS).	Falta de uma análise da política pública de crianças e adolescentes do município, proporcionando assim uma melhor aplicação dos recursos nas prioridades de atendimento. Outro ponto é a dificuldade na aplicação dos recursos pelo fato de possuir uma gestão em que falta uma articulação entre as partes.	Dificuldade em relação à comunicação da unidade gestora da prefeitura e CMDCA, que exerce grande influência no fundo, atrasando repasses e exercendo influência política na aplicação de recursos.

Tabela 3 - Principais problemas encontrados em relação aos fundos.
Fonte: Autor

Observamos que todos os fundos possuem dificuldade em relação à comunicação e à gestão por possuírem gestores administrativos e financeiros diferentes que possuem interesses próprios. Outro ponto a ser analisado é o FUMCAD de São Paulo não conseguir atuar com eficiência por falta de uma análise da situação da política pública de crianças e adolescentes no município.

7. SUGESTÕES PARA A GESTÃO DO FUMDICAD

Após comparativos entre os Fundos da Criança e do Adolescente, algumas sugestões são válidas para a implantação de um maior Controle Interno e gestão do FUMDICAD, em projetos de políticas públicas em São José dos Campos, dentre as quais são destacadas:

- Estabelecer um departamento específico para o atendimento do fundo, com uma gestão própria, sendo independente da rotina da FUNDHAS, dividido em setores para o melhor, mais ágil e mais pontual atendimento às entidades e para uma atuação mais eficiente do FUMDICAD, no município;
- Implantação de um setor específico de análise de projetos, a fim de fornecer um suporte para que os projetos apresentados pelas entidades sejam analisados mais criteriosamente e que os recursos do FUMDICAD sejam destinados a políticas efetivas voltadas a crianças e adolescente, no município;
- Implantação de uma rotina para que as entidades cadastradas no CMDCA e beneficiadas com recursos do FUMDICAD sejam fiscalizadas mais frequentemente pelos representantes do CMDCA, a fim de verificar se as entidades estão utilizando os recursos fornecidos pelo FUMDICAD em políticas efetivas voltadas a crianças e adolescente, no município;
- Implantação de um setor específico para captação de recursos, a fim de incentivar maiores investimentos de pessoas físicas e jurídicas em projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescente, no município;
- Implantação de um projeto a fim de incentivar o acompanhamento e a participação popular na escolha dos projetos a serem financiados pelo FUMDICAD, para maior transparência do processo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na gestão pública, os Fundos Especiais possuem um papel importante na promoção das políticas públicas de forma que possam garantir os recursos necessários para que elas se concretizem em um município.

O objetivo geral de analisar o processo de Controle Interno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMDICAD) e as formas de financiamento de projetos pelo fundo, através da Fundação Hélio Augusto de Souza (FUNDHAS) na esfera municipal, foi atingido através da explicação de como ocorre todo o processo.

Os objetivos específicos de relatar o processo de Controle Interno de gestão pública do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FUMDICAD foi alcançado, descrevendo que toda a sua gestão financeira (montagem de processos, firmamento de contratos, pagamento de despesas, transferência de recursos e prestação de contas) depende da estrutura da FUNDHAS, que não possui documentada e nem normatizada seus métodos de Controle Interno, o que prejudica a confiança de sua gestão financeira.

A gestão do FUMDICAD foi comparada com outros dois Fundos Municipais, o FUMCAD de São Paulo e o FUNCRIANÇA de Porto Alegre e pela qual foi possível concluir que o FUMDICAD apesar de contar com uma boa gestão financeira da FUNDHAS e uma específica gestão administrativa pelo CMDCA, ainda é muito dependente, o que não contribuiu para uma gestão eficiente.

É importante deixar claro que o ECA estabelece que a promoção dos direitos, a garantia da prioridade absoluta e a forma participativa de pensar e gerir políticas públicas para a criança e o adolescente é atribuição do FUMDICAD, que juntamente com o Conselho Municipal e o Conselho Tutelar, atuam como base para o atendimento do ECA.

Se essas três bases não forem interligadas e atuarem em conjunto, não podemos dizer que o município está atendendo o que ECA determina e que as políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes estão sendo implementadas com resultados no município de São José dos Campos.

Em análise com outros fundos podemos perceber que todos os modelos apresentados apresentam problemas em relação a sua gestão, já que muitos

interesses políticos são objetivados para cada uma dessas bases que acabam atuando de forma individualizada.

Finalizando, a pesquisa deseja deixar claro que o Fundo da Criança e do Adolescente deveria ser capaz de fornecer um novo modelo de gestão pública. Na Constituição Federal em seu artigo 204, inciso 2 afirma que as políticas públicas voltadas à Assistência Social e à Criança e ao Adolescente devem ser realizadas de forma participativa.

Para sugestões de trabalhos futuros pertinentes ao tema proposto, evidencio:

- Aprofundamento de um modelo de gestão participativa dos fundos, a fim de propor uma implantação de um modelo ao município;
- Proposta voltada ao incentivo da captação de recursos para o fundo de pessoas jurídicas, resultando numa maior arrecadação de recursos.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública: da Teoria a Prática**. – 2. Ed. – São Paulo: Saraiva, 2009.

BLEIL, Claudécir; MAUSS, César Volnei; GRADIN, Rauliquenia; POLESE, Cecília Maria. **Controle Interno na Administração Pública: Um Estudo de Caso na Prefeitura Municipal de Sertão – RS**. Rio Grande do Sul, 2011. Disponível em: <http://www.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/tc17_3322651932361.pdf> Acesso 01 Out. 2013, 09:10:01.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social. Brasília**, 2004. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Politica%20Nacional%20de%20Assistencia%20Social%202013%20PNAS%202004%20e%202013%20NOBSUAS-sem%20marca.pdf>> Acesso em: 20 ago. 2013, 10:15:05

BRASÍLIA. **Fundo público meramente contábil ou financeiro / Confederação Nacional de Municípios**. 2012. Disponível em: <http://www.cnm.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=554>. Acesso em: 10 set. 2013, 14:03:55

CASTRO, Rodrigo Pironti Aguirre de. **Controle Interno da Administração Pública: Uma perspectiva do modelo de gestão administrativa**. Curitiba, 2007 Disponível em: <http://www.biblioteca.pucpr.br/tede/tede_busca/arquivo.php?codArquivo=644>. Acesso em: 27 ago. 2013, 13:30:53.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 07 ago. 2013, 12:20:15.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Disponível em: <<http://www.cmdca.org.br/fundo.php>>. Acesso em: 07 ago. 2013, 10:27:37.

MICHAELIS - Dicionário de português on-line. **Controle**. Disponível em: <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=controle>> Acesso em: 10 set. 2013, 09:15:21.

CMDCA - EDITAL DE RECEBIMENTO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUMDICAD OU CAPTAÇÃO – 2013. Disponível em: <<http://cmdca.org.br/pdfs/EDITAL-2013-B.pdf>>. Acesso em: 07 out. 2013, 10:55:14

CMDCA - PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2013. Disponível em: <<http://cmdca.org.br/pdfs/PROJETOS-APROVADOS-COM-RECURSO-FUMDICAD-2013-RESULTADO.pdf>>. Acesso em 15 out. 2013, 10:15:25

BRASIL - Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda. Fundos Públicos. Disponível em: <http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/relatorios/Fundos_Publicos_material_GT.pdf> Acesso em 30 set. 2013, 13:20:53

FILHO, Antônio José. A importância do controle interno na administração pública, 2008. Disponível em: <http://www.ufpi.br/subsiteFiles/parnaiba/arquivos/files/rd-ed1ano1-artigo6_antoniofilho.PDF> Acesso em: 02. out. 2013, 15:21:45

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 06 DE ABRIL DE 2001. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/legislacao/arquivos/instrucoesnormativas/in01_06abr2001.pdf> Acesso em: 09 set. 2013, 07:55:36.

LEGRAMANTI, Maria Gabriela. Estudo de caso sobre a estruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – FUNCRIANÇA, 2012. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/67548/000868825.pdf?sequence=1>> Acesso em: 17. set. 2013, 23:40:35

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 15 ago. 2013, 14:12:07.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO de 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em: 11 ago. 2013, 08:52:35.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 07 ago. 2013, 12:01:47.

LEI MUNICIPAL Nº 11.247/92, DE 01 DE OUTUBRO DE 1992. Disponível em: <<http://camaramunicipalsp.qaplweb.com.br/iah/fulltext/leis/L11247.pdf>> Acesso em 13 set. 2013, 08:05:10

LEI MUNICIPAL Nº 4641/94 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994. Disponível em: <<http://www.sjc.sp.gov.br/legislacao/leis/1994/4641.pdf>> Acesso em: 01 out. 2013, 08:07:13.

MAGALHÃES, José César Junior; TEIXEIRA, Ana Claudia C. **Fundos Públicos e Políticas Sociais.** 2002. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/1004/1004.pdf>> Acesso em: 25 set. 2013, 07:41:30

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico** - 7. Ed - São Paulo: Atlas, 2009.

NETO, Antonio Alves de Carvalho; SILVA, Lia de Castro. **Crêterios Gerais de Controle Interno na Administração Pública.** 2009. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2056688.PDF> Acesso em: 13 out. 2013, 09:20:31.

PAULA, Ana Paula Paes de. **Por uma nova gestão pública: limites e potencialidades da experiência contemporânea.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 116/2013, DE 02 DE JULHO DE 2013. Disponível em: <<http://www.cmdca.org.br/resolucao/RESOLUCAO-N-116-DELIBERA-PRIORIDADES-PARA-APLICACAO-DO-FUMDICAD-2013.pdf>> Acesso em: 05 out. 2013, 20:05:20

RESOLUÇÃO CONANDA Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010. Disponível em: <http://www.mpes.gov.br/anexos/centros_apoio/arquivos/17_2085166183112013_Resolucao-130-2010.pdf> Acesso em 10 out. 2013, 19:27:45

SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Uma Abordagem Prática** - 1ª Ed - São Paulo: Atlas, 2012.

SOUZA, Corine Sumski de. **O papel do controle interno na gestão dos gastos municipais.** Curitiba: FAE, 2008.

VERGARA, Sylvia Constant; CORRÊA, Vera Lúcia de Almeida. **Propostas para uma gestão pública municipal efetiva.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.

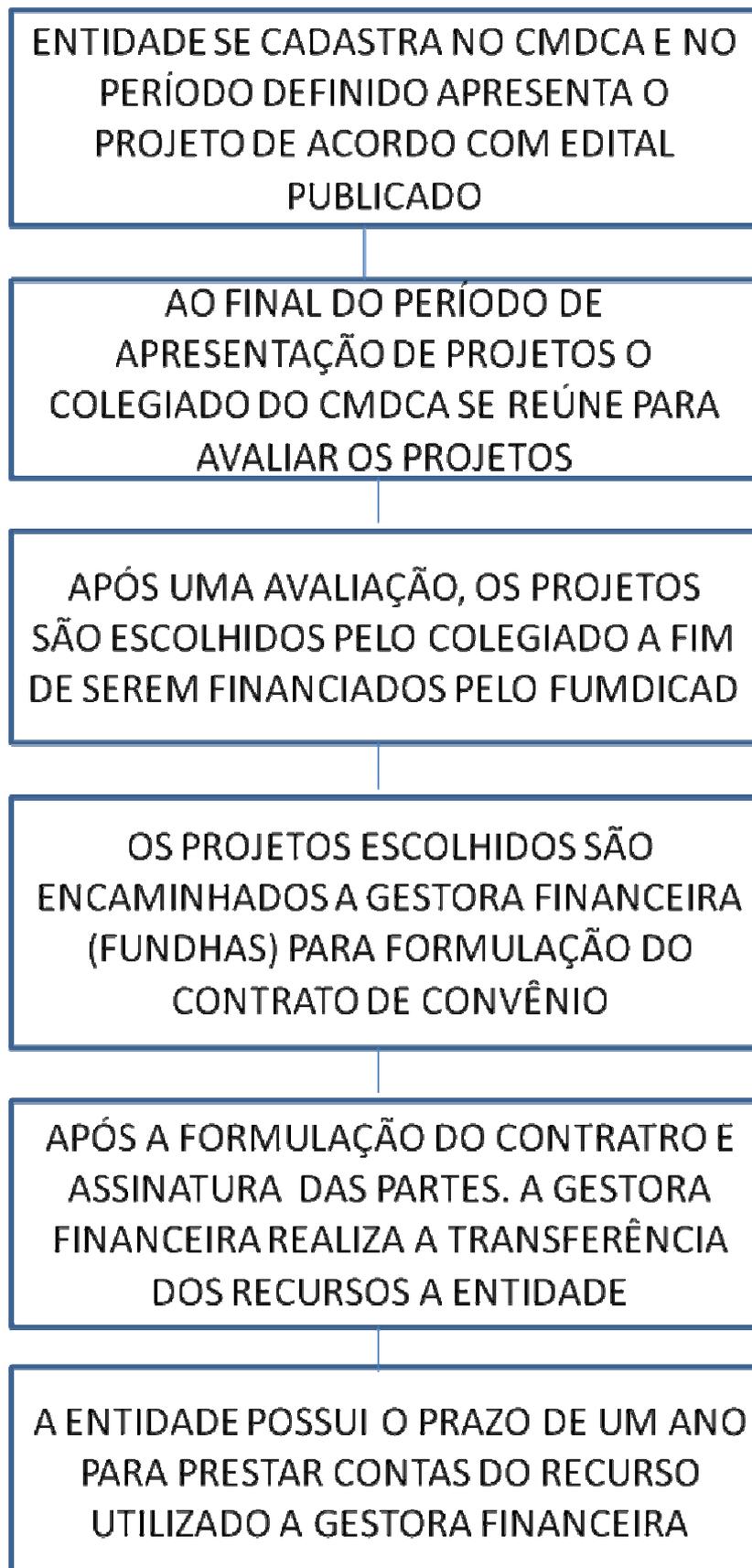
WIKIPEDIA, A Enciclopédia Livre. **Estudo de Caso.** Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Caso_estudo>. Acesso em: 25 ago. 2012, 20:03.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso. Planejamento e Métodos** – 2. Ed. – Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de estudo e pesquisa em Administração**. – Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009.

APÊNDICE

Apêndice A: Fluxograma exemplificando o Financiamento de Projetos pelo FUMDICAD.



ANEXOS

ANEXO A: Autorização para coleta de dados na FUNDHAS:

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROJETO DE
MONOGRAFIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

São José dos Campos, 26 de Agosto de 2013.

Diretora Presidente - Evânia Sabará Teixeira
FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza

Eu, Marcos José Machado, funcionário da FUNDHAS, sob matrícula nº 14620, aluno do curso à distância de Pós-Graduação de Especialização em Gestão Pública Municipal da UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, venho pelo presente, solicitar, uma autorização, para realizar uma coleta de dados, através de entrevistas abertas a funcionários da Divisão de Finanças e Orçamentos, para o trabalho de pesquisa sob o título de *O controle interno e a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (O caso do município de São José dos Campos)*. Saliento o objetivo acadêmico da publicação.

Após a aprovação, a coleta de dados deste projeto será iniciada, atendendo todas as solicitações administrativas dessa fundação.

Contando com a autorização, coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

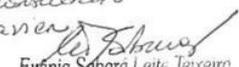


 MARCOS JOSÉ MACHADO

DE acordo. O tema é de relevância para a fundação.


 Saint Clair da Rocha Coimbra Sobrinho
 Diretor Administrativo Financeiro
 Fundhas

A
DAF
Esclareço que gestão Financeira é realizada pela Fundhas, porém o FUNDICAD é um recurso gerido pelo CMDCA, subordinado administrativamente a SDS. Para consultar a Coordenadora do CMDCA, Sra Adriana Xavier


 Evânia Sabará Leite Teixeira
 Diretora Presidente

ANEXO B: Autorização do CMDCA de São José dos Campos, para coleta de dados na FUNDHAS:



DAF-Marcos Machado <marcos.machado@fundhas.org.br>

Autorização para Pesquisa de Monografia - Pós Graduação

cmdcasjc@cmdca.org.br <maria.furtado@cmdca.org.br>

16 de outubro de 2013 15:11

Responder a: cmdcasjc@cmdca.org.br

Para: DAF-Marcos Machado <marcos.machado@fundhas.org.br>

Cc: Rosi Silva <rosi.silva@fundhas.org.br>, Lucia DFO <lucia.santos@fundhas.org.br>

Prezado Marcos Machado:

A coordenadora do colegiado, Dra. Ana Carla Figueiredo Pinto pede para lhe responder informando que seu pedido abaixo, foi apreciado na reunião do colegiado de 15/10/13, sendo deliberado que não se vislumbra razões para impedir que você realize a coleta de dados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto aos funcionários da gestora do Fundo, a Fundhas, visando sua Pesquisa de Monografia de Pós Graduação.

Os membros do colegiado solicitaram que após a conclusão da pesquisa, vc encaminhe para este CMDCA uma cópia dos dados coletados.

Atenciosamente

Dora/CMDCA.

----- Original Message -----

From: DAF-Marcos Machado

To: cmdcasjc@cmdca.org.br

Sent: Monday, October 14, 2013 11:06 AM

Subject: Re: Autorização para Pesquisa de Monografia - Pós Graduação

Bom dia!

Gostaria de saber se vocês já possuem uma resposta em relação a essa minha solicitação, uma vez que já recebi uma resposta em relação a solicitação de entrevista com um integrante do colegiado do CMDCA, mas gostaria de saber se esse Conselho de Direitos me autoriza a entrevistar um funcionário da FUNDHAS para falar sobre o controle interno do fundo, seria possível?

Atenciosamente,

Marcos Machado - FUNDHAS
 Diretoria Administrativa Financeira - DAF
 Ramal 3932-0513

Em 29 de agosto de 2013 08:21, DAF-Marcos Machado <marcos.machado@fundhas.org.br> escreveu:

Bom dia,

Conforme informação da Presidente da FUNDHAS, Sra Evânia Sabará Leite Teixeira, anexo, venho pelo presente solicitar uma autorização deste referido colegiado para realizar uma coleta de dados através de entrevistas abertas a funcionários da Divisão de Finanças e Orçamentos da FUNDHAS, para o trabalho de pesquisa sob o título: O controle interno e a gestão do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (O caso do município de São José dos Campos). Saliento o objetivo de pesquisa acadêmica da publicação.

ANEXO C: Lei Municipal Nº 11.247/92 - Lei de Criação do FUMCAD:

LEI Nº 11.247 , DE 1 DE OUTUBRO DE 1992

Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de setembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, de natureza contábil, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo FUMCAD, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 3º - Constituição receitas do FUMCAD:
I - Dotação consignada no Orçamento Municipal necessária ao funcionamento dos Conselhos Tutelares;

II - Recursos Provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - Valores repassados pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de multas decorrentes de condenações ou ações civis ou de imposições de penalidades administrativas aplicadas no Município de São Paulo previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

V - Contribuições dos governos e organizações nacionais, estrangeiros e internacionais;

VI - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII - Outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º - A gestão financeira dos recursos do FUMCAD será feita pela Secretaria das Finanças.

§ 2º - A Secretaria das Finanças aplicará os recursos do FUMCAD, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo seus rendimentos.

Art. 4º - O FUMCAD terá um Conselho de Orientação Técnica, que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação e aprovação de propostas para captação e utilização dos recursos do Fundo.

§ 1º - O Conselho de Orientação Técnica terá composição paritária, sendo constituído por, no máximo, 8 (oito) membros.

§ 2º - As funções de membro do Conselho de orientação do FUMCAD não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de interesse público relevante.

Art. 5º - Para atender às despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, crédito adicional especial, no valor de até 20.000 (vinte mil) Unidades de Valor Fiscal do

Município de São Paulo - UFM, destinado à dotação "Atividades do FUMCAD", ora criado, excluindo-se referido valor da margem orçamentária aprovada pela Lei nº 11.151, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 6º - O disposto na presente lei será regulamentado por decreto do Executivo.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de outubro de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ROSALINA DE SANTA CRUZ LEITE, Secretária Municipal do Bem-Estar Social
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de outubro de 1992.
PEDRO BOHOMOLETE DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

ANEXO D: Lei Municipal Nº 4.641/94 – Lei que determina o Gestor Financeiro do FUNDICAD:

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

LIVRO Nº

FLS. Nº

REVOGADA PELA LEI Nº 4428/103

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1074 de 18/11/1994

LEI Nº 4641/94
de 11 de novembro de 1994

Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4402, de 15 de junho de 1993, que trata da gestão financeira dos recursos do FUNDICAD.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Os parágrafos primeiro e segundo do artigo 3º da Lei nº 4402, de 15 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artº 3º -

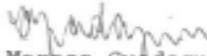
§ 1º - A gestão financeira dos recursos do FUNDICAD será feita pela Fundação "Prof. Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS".

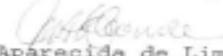
§ 2º - Respeitado o disposto nesta lei, competirá à FUNDHAS a prática dos atos necessários à realização das despesas pertinentes à utilização dos recursos do FUNDICAD, bem como a responsabilidade pela sua aplicação e pela reversão a este mesmo Fundo dos rendimentos auferidos.

§ 3º - Toda licitação promovida pelo gestor do Fundo será levada ao conhecimento do Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente para o seu devido acompanhamento".

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 11 de novembro de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Maria Aparecida de Lima Conde
Secretária de Desenvolvimento Social


Cláudia Castello Branco Lima
Secretária da Fazenda

ANEXO E: Projetos aprovados com recursos do FUMDICAD, do ano de 2013:

PROJETOS PARA FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 2013

Nº	Entidade	Nome projeto/Objeto	Valor	Resultado
01	Associação Educacional Infantil Santa Rita	"Dançando o Gingado Infantil" – Aquisição de Espelhos com suporte, Caixa de Som e Micro System	4.569,90	APROVADO
02	Associação Educacional Infantil Santa Rita	"Educação Infantil e a Era Digital: Parceria que Gera Resultados" – Aquisição de Computadores, Impressoras, Mesas de Computador, Maquinas digitais e Filmadora.	12.359,00	NÃO APROVADO
03	Associação Educacional Infantil Santa Rita	"Prioridade: Segurança Infantil" – Aquisição de Câmera, Porteiro Eletrônico e Instalação.	7.190,43	Aprovado Parcialmente: Somente a compra do Porteiro eletrônico. Valor aprovado R\$1.198,43.
04	Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José	"Aquisição de equipamentos para montagem do laboratório de informática"- Aquisição de Computadores.	20.670,00	APROVADO
05	Seara Espírita Bezerra de Menezes	"Lumiar" – Aquisição de Máquina de lavar roupas, CPUs, Estabilizadores, freezer, Vaso Sanitário Infantil, Piso, Revestimento, Galão e Lata de Tinta.	8.526,08	Aprovado Parcialmente: Exceto materiais de reforma/manutenção Valor aprovado: R\$6.423,80
06	Seara Espírita Bezerra de Menezes	"Arco Iris" – CPUs, Estabilizadores, Galão e Lata de Tinta.	7.560,80	Aprovado Parcialmente: Exceto materiais de pintura Valor aprovado: R\$6.488,80
07	Obra Social e Assistencial "Padre Bonafé"	"Ferramenta Educacional" – Computador e Impressora HP.	2.459,00	APROVADO
08	Obra Social e Assistencial "Padre Bonafé"	"Incluir é Progredir II" – Cadeiras, Bancada para computador, Suporte para CPU e Estabilizador, Mesa para Monitor de Informática e Armário.	4.887,00	APROVADO
09	Obra Social e Assistencial "Padre Bonafé"	"Televisão: Um instrumento como recurso pedagógico e social" – Tv Led 46" e Painele Home.	3.078,90	APROVADO
10	Obra Social e Assistencial "Padre Bonafé"	"Qualificar e Ampliar para melhor atender" – Bebedouros, liquidificador, multiprocessador, canecas de plástico, Prato de vidro para refeições e pratos de vidro para sobremesas.	3.401,69	Aprovado parcialmente: Somente os Bebedouros Valor aprovado: R\$ 1.440,00

11	Obra Social Célio Lemos	"Reforma e Ampliação da Cozinha" – Lavadora de Louça, Forno, Prateleiras, Pias e mesa de apoio, balança, aquecedor de água e acessórios de lavagem.	79.381,49	NÃO APROVADO
12	CECOI Casa Santa Inês	"Pedalar com Autonomia" - Triciclo Escolar (velotrol)	8.099,70	APROVADO
13	Associação Amigos da Biblioteca	"Arte na Roça" – Carro, Computador e Scanner.	76.084,96	APROVADO
14	Cruzada Assistencial Padre João Guimarães	"Transito Mais que Seguro" – Vans Minibus.	164.247,30	Aprovado parcialmente: Somente 01 Ducato. Valor Aprovado: R\$ 82.123,65
15	Associação Joseense de Ação Social	"Studio AJAS" – Cadeira, Cirandinha Manicure, Impressora para Unhas, Máquina de Corte modelo power, Secador, Máquina de Corte e acabamento, Carrinho Auxiliar, Prancha Chapinha, Lavatório, Carrinho de esmalte, Armário de Aço.	9.920,81	Aprovado parcialmente: Exceto a impressora de unhas. Valor aprovado: R\$ 6.370,81
16	Associação Joseense de Ação Social	"Baby AJAS" – Bonecas, Pélvis Fem. Gravidez, Glândula Mam. Lactação, Colchonete para Ginástica, Banheira Infantil, Carrinho de bebê, Armário de Aço, Aparelho de Som.	6.024,02	APROVADO
17	Associação Joseense de Ação Social	"AJAS Empreende" – Maq. De Chinelo, Placa de Borracha, Pares tiras chinelos, embalagem para Chinelos, Expositor Display para Chinelos, Impressora, Maq.de Estampar, Computador Intel Core 13, Estante de Aço, Mesa Bancada, Armário de Aço.	30.371,05	NÃO APROVADO
18	Associação Joseense de Ação Social	"Escolinha de Tênis" – Raquetes e Bolinhas de Tênis, Raqueteiras, Cesto de bolinhas, lançador de Bolinhas (canhão).	5.050,20	NÃO APROVADO

19	Associação Joseense de Ação Social	"Espaço Tom Jobim" – Bateria, Bateria de estudo, Suporte e Violão, Case Teclado, Jogo Bag Bateria, Kit Prato Bateria, Pares e Bag de Baquetas, Cajon Eletro, Caixa Amplificadora e Armário de Aço.	10.650,84	APROVADO
20	Obra Assistencial e Social Coração de Maria	"Criança e Adolescente do Futuro 2" – Microcomputadores, Impressoras, Bancadas e Cadeiras.	28.674,00	APROVADO
21	Obra Assistencial e Social Coração de Maria	"Música e Alegria" – Teclado PSR E-243 com fonte, suporte em X e capa Wake Make PRM	719,00	APROVADO
22	Centro Promocional de Eugênio de Melo (CEDIN Amália Bondesan dos Santos)	"Criança em Ação" – Soft Shapes, Circuito Baby, Playground modular, multiplay com timão, castelo medieval, trenzinho da alegria, gira freso, gira-gira estrela do mar.	23.702,00	NÃO APROVADO
23	Centro Promocional de Eugênio de Melo (Creche Girassol)	"Criança Feliz" – Soft Shapes, Circuito Baby, Playground modular, multiplay com timão, castelo medieval, trenzinho da alegria, gira freso, gira-gira estrela do mar.	23.702,00	NÃO APROVADO
24	Próvisão	"Inclusão Itinerante" – Veículo Modelo Doblô, linha Braille – Focus 40, Impressora Braille Box V4, Lupa Eletrônica.	139.443,00	NÃO APROVADO
25	Obras Assistenciais Irmã Clara	"Aquisição de Jogos de Mesa e Tabuleiros" – Mesa de Tênis de Mesa, Mesa de Pebolim, Mesa de Futebol de Botão, Mesa Aero Hochey, Jogo de Dardos Magnéticos e Basquete Jogo Eletrônico 2 aros e 4 Bolas	4.067,59	APROVADO
26	Obras Assistenciais Irmã Clara	"Sono Seguro" – Camas empilháveis	15.000,00	APROVADO
27	Associação Mantenedora do Lar Nossa Senhora da Salete	"E Lar vamos nós" Aquisição de veículo adaptado	133.430,00	APROVADO
28	Associação Mantenedora do Lar Nossa Senhora da Salete	"Acessibilidade Segura" Modernização do elevador	59.800,00	APROVADO

29	Associação para síndrome de Down de São José dos Campos	"Reforma dos Sonhos" Reforma do prédio e reaparelhamento da cozinha	56.216,44	Aprovado parcialmente: Exceto material de reforma. Valor aprovado: R\$ 22.746,90
30	Associação Cristã Estância de Luz	"Assegurando a Renovação do Ar e Garantindo a Higienização dos Ambientes que Alimentam" Instalação de "telas mosquiteiro" e troca da coifa da cozinha	7.214,00	APROVADO
31	Associação Cristã Estância de Luz	"Remodelando e Modernizando Espaços para a Construção do Conhecimento" Troca de Mobiliário	33.435,00	APROVADO
32	Associação Maternal Espírita- AME	"Autonomia para Comer Bem e Gostoso" Aquisição de mobília e equipamentos para refeitório	10.401,40	APROVADO
33	Associação Maternal Espírita - AME	"Um Jeito Prazeroso de Aprender" Aquisição de mobiliário	6.795,00	NÃO APROVADO
34	Obra Social e Assistencial Nossa Senhora Auxiliadora	"Telhado Novo Para o Salão de Recreação" Troca do telhado	23.500,00	NÃO APROVADO
35	Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus –Creche Patronato Nossa Senhora Aparecida	"Adequação do Telhado do Salão de Festas" Reforma do Telhado	9.991,30	NÃO APROVADO
36	Associação Agape para Educação Especial	"Restauração da Quadra Coberta" Reforma da quadra coberta	202.103,80	NÃO APROVADO

TOTAL: R\$ 1.242.727,70

Projetos Apresentados: R\$ 1.242,727,70
Projetos Aprovados: R\$ 556.057,70

São José dos Campos, 02/10/2013.